



JUCESP PROTOCOLO
2.224.996/23-8



ULEND GESTÃO FINANCEIRA LTDA.

CNPJ nº 32.475.607/0001-14

NIRE nº 35.235.430.047

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

BEATRIZ MANZATO ANTIBERO, brasileira, administradora de empresa, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Dr. Luiz Migliano, nº 2015, apto. 141-A, Vila Andrade, CEP 057.11-001, São Paulo/SP, portadora do RG nº 38.083.613-0 SSP/SP, e do CPF nº 436.996.788-06 ("Beatriz", "Sócia Remanescente" ou "Sócia Controladora"), e

GABRIEL CARVALHO NASCIMENTO PINTO, brasileiro, engenheiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Otavio Ferreira Adorno, nº 22, Jardim Magali, CEP 13.972-044, Itapira/SP, portador do RG nº 47.771.127-3 SSP/SP, e do CPF nº 394.642.778-23 ("Gabriel" ou "Sócio Retirante"),

Únicos sócios ("Sócios") representando a totalidade do capital social da **ULEND GESTÃO FINANCEIRA LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Raja Gabaglia, nº 188, sala 81, Vila Olímpia, CEP 04.551-090, inscrita no CNPJ sob o nº 32.475.607/0001-14, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.235.430.047 ("Sociedade"), e, ainda,

Roberto Góis dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Onze de Junho, nº 1266, apto 61, Vila Clementino, CEP 040.41-004, São Paulo/SP, portador do RG nº 26.466.339-1, e do CPF nº 270.707.388-11 ("Roberto" ou "Sócio Ingressante");

têm justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade e tomar as seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se ata de reunião de sócios, em face do disposto no art. 1.072, §3º, do Código Civil:

1. Aprovação de Contas

1.1. Os Sócios da Sociedade, Gabriel e Beatriz, declaram ter recebido e analisado as contas da administração e as demonstrações financeiras da Sociedade referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022 ("Exercícios"). Os sócios resolvem, então, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras da Sociedade referentes aos Exercícios, que ficarão arquivadas na sede da Sociedade, na forma da lei.

1.2. Ato contínuo, os Sócios outorgam a mais ampla, geral e irrevogável quitação aos administradores da Sociedade quanto à integralidade dos atos de gestão praticados, exonerando-os de suas responsabilidades relacionadas à prestação de contas dos referidos Exercícios até a presente data, desde que praticados no curso normal dos negócios da Sociedade e em virtude de atos regulares de gestão, ressalvados, portanto, os casos de atuação com dolo, culpa grave, fraude ou de forma estranha ao objeto social da Sociedade, com violação da lei ou contrato social.

2. Cessão e Transferência de Quotas

2.1. O Sócio Retirante, neste ato, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a título oneroso, as 5.060 (cinco mil e sessenta) quotas que detém no capital social da Sociedade, no valor nominal total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais), integralizadas e com tudo o que representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, à Sócia Remanescente, assim retirando-se da Sociedade.

2.2. A Sócia Remanescente, por sua vez, neste ato, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a título oneroso, 1 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizada e com tudo o que representa, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, ao Sócio Ingressante, que ora ingressa na Sociedade.

2.3. O Sócio Retirante, a Sócia Remanescente e o Sócio Ingressante, sujeito ao pagamento do preço das respectivas cessões e transferências de quotas acima deliberadas, outorgam-se mutuamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável

quitação com relação à cessão e transferência ora prevista, não havendo nada mais a reclamar nesse sentido. A Sociedade, a Sócia Remanescente e o Sócio Ingressante, neste ato, outorgam ao Sócio Retirante a mais ampla, plena, geral, irretratável e irrevogável liberação e quitação em relação a todas e quaisquer perdas, passivos ou responsabilidades do Sócio Retirante como sócio da Sociedade, a qualquer título, em relação à Sociedade, à Sócia e ao Sócio Ingressante, declarando não terem nada a exigir, a qualquer título, judicial ou extrajudicialmente, do Sócio Retirante.

3. Renúncia da Administração

3.1. O Sócio Retirante, acima qualificado, neste ato renúncia ao cargo de administrador da Sociedade, conforme Carta de Renúncia que integra este documento como **Anexo I**. A Sócia Controladora e o Sócio Ingressante neste ato aceitam referida renúncia, outorgando a mais ampla e irrestrita quitação ao Sócio Retirante em relação às suas funções exercidas como administrador da Sociedade, declarando não terem nada a exigir, a qualquer título, judicial ou extrajudicialmente, do Sócio Retirante, quanto aos atos praticados no curso normal dos negócios da Sociedade e em virtude de atos regulares de gestão, ressalvados, portanto, os casos de atuação com dolo, culpa grave, fraude ou de forma estranha ao objeto social da Sociedade, com violação da lei ou contrato social.

4. Transformação da Sociedade

4.1. A Sócia Controladora e o Sócio Ingressante (os "Sócios") resolvem, por unanimidade, transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a Sociedade em sociedade anônima, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais. A Sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais. O objeto social permanece inalterado e a sede social permanece inalterada, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Raja Gabaglia, nº 188, sala 81, Vila Olímpia, CEP 04.551-090.

4.2. Em razão da aprovação da transformação do tipo societário, fica aprovada a alteração da denominação da Sociedade para "**ULEND GESTÃO FINANCEIRA S.A.**" ("Companhia"), a qual passará a ser regida pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, conforme alterada, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como pelo Estatuto Social que constitui o **Anexo II** do presente instrumento.

4.3. Ato contínuo, os Sócios resolvem, ainda, aprovar o Estatuto Social da Companhia, que integra o presente instrumento como **Anexo II**.

4.4. Em decorrência da transformação em sociedade anônima, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passa a ser representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, sem valor nominal, as quais são integralmente detidas pelos Sócios, nos termos da lista que integra o **Anexo III** deste instrumento ("Lista de Conversão de Quotas em Ações").

5. Administração

5.1. Resolvem os Sócios deliberar que a administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por 1 (um) único membro.

5.2. Foi eleita, para preencher o cargo de Diretora da Companhia, a Sra. **BEATRIZ MANZATO ANTIBERO**, brasileira, administradora de empresa, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua José da Silva Ribeiro, nº 223, apto. 81, Vila Andrade, CEP 05.726-130, São Paulo/SP, portadora do RG nº 38.083.613-0 SSP/SP, e do CEP nº 436.996.788-06.

5.3. A Diretora ora eleita fica investida e toma posse por meio da assinatura de termo de posse, conforme o **Anexo IV** deste instrumento, arquivado em livro próprio, em conformidade com a legislação aplicável, tendo declarado, sob as penas da lei, que não está **(a)** impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou **(b)** condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou por crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções, empregos ou cargos públicos. A Diretora ora empossada permanecerá em seu cargo com um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, ou até que seja substituída.

6. Remuneração dos Administradores

6.1. A remuneração global da administradora ora eleita será fixada na próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

7. Não Instalação do Conselho Fiscal

7.1. Foi deliberada a não instalação do Conselho Fiscal no presente exercício.

8. Disposições Finais

8.1. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima, sob a denominação de "**ULEND GESTÃO FINANCEIRA S.A.**", em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando a Diretora da Companhia à tomada de todas as providências e prática de atos que se fizerem necessários para a implementação da transformação e deliberações ora aprovadas.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam este instrumento de alteração do Contrato Social da Companhia.

São Paulo, 12 de julho de 2023.

Sócio Retirante:

**GABRIEL CARVALHO NASCIMENTO
PINTO**

Sócia Remanescente:

BEATRIZ MANZATO ANTIBERO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Sócio Ingressante:

Roberto Góis dos Santos

Diretora Eleita:

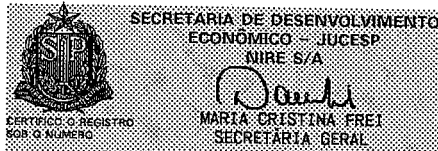
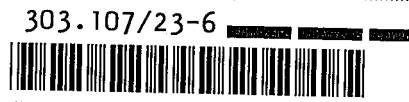
BEATRIZ MANZATO ANTIBERO

Visto do Advogado:

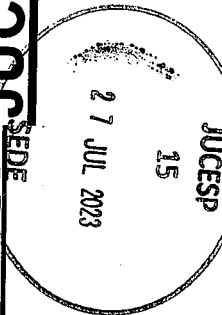
Fernando Mirandez Del Nero Gomes
OAB 234391

Testemunhas:

Nome: Lucas Proni
CPF: 436.996.788-06



JUCESP
SEDE
JUCESP



ANEXO I

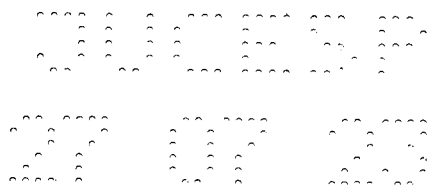
São Paulo/SP, 12 de julho de 2023.

À ULEND GESTÃO FINANCEIRA LTDA.

CARTA DE RENÚNCIA

Pelo presente instrumento e para todos os fins e efeitos legais, **GABRIEL CARVALHO NASCIMENTO PINTO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Casa do Ator, nº 888, apto. 166, Vila Olímpia, CEP 04.546-003, São Paulo/SP, portador do RG nº 47.771.127-3 SSP/SP, e do CPF nº 394.642.778-23, comunica a sua **RENUNCIA** ao cargo de administrador da **ULEND GESTÃO FINANCEIRA LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Raja Gabaglia, nº 188, sala 81, Vila Olímpia, CEP 04.551-090, inscrita no CNPJ sob o nº 32.475.607/0001-14, com efeitos a partir da presente data.

GABRIEL CARVALHO NASCIMENTO PINTO



ANEXO II

**ESTATUTO SOCIAL DA
ULEND GESTÃO FINANCEIRA S.A.**

CNPJ nº 32.475.607/0001-14

NIRE nº 35.235.430.047

(em processo de transformação em sociedade por ações)

**“ESTATUTO SOCIAL
DA
ULEND GESTÃO FINANCEIRA S.A.**

CNPJ nº 32.475.607/0001-14

NIRE nº 35.235.430.047

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **ULEND GESTÃO FINANCEIRA S.A.** é uma sociedade por ações regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, e adota o nome fantasia de **ULEND FINANCEIRA** (“Companhia”).

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Raja Gabaglia, nº 188, sala 81, Vila Olímpia, CEP 04.551-090, podendo manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação de acionistas representando a maioria do capital social.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços desenvolvidos diretamente por meio de plataforma *online*, destinada a pessoas físicas e/ou jurídicas, compreendendo, ainda, as seguintes atividades:

- (i) serviços de atividades de correspondente bancário, nos termos da legislação aplicável;
- (ii) análise de risco de crédito;

- (iii) gerenciamento de fluxos de contratos, inclusive contratos financeiros;
- (iv) elaboração de cálculos, relatórios e ferramentas de gestão financeira e de relacionamento com clientes para terceiros;
- (v) compilação de informações de créditos, investimentos e capacidade de endividamento e alavancagem de pessoas físicas e jurídicas;
- (vi) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; e
- (vii) outras atividades de serviços financeiros.

Parágrafo Único. A Companhia poderá participar em outras empresas, podendo expandir seu objeto, desde que haja interesse por parte dos acionistas.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

§2º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente, na forma do art. 171 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição destas ações.

§3º. As ações do capital social não poderão ser dadas em penhor ou ser oneradas por qualquer outra forma sem a prévia aprovação, por escrito, de acionistas representando a maioria do capital social. Qualquer transação efetivada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a Companhia.

Artigo 6º. A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7º. A Assembleia Geral pode alterar, a seu critério, o valor do capital social e criar ações de outras espécies ou classes. Ainda a critério da Assembleia Geral, a integralização de novas ações poderá ser feita com créditos específicos do subscritor contra a Companhia e/ou com bens, obedecidas as formalidades legais.

Artigo 8º. A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá adquirir as próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

Artigo 10. Sem prejuízo do disposto no art. 123, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelos Diretores. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário.

Artigo 11. As deliberações em Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 13. A Companhia terá uma Diretoria constituída de 1 (um) único Diretor, acionista ou não, eleito pela Assembleia Geral.

Artigo 14. O Diretor terá prazo de mandato de 3 (três) anos, considerando-se o ano o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias. O Diretor deverá permanecer em exercício até a investidura de seu sucessor, podendo ser reeleito.

Artigo 15. Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor, este poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

Artigo 16. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (iii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; e
- (iv) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

Artigo 17. A Companhia será representada por ato ou assinatura:

- (a) do Diretor, agindo isoladamente; ou
- (b) 1 (um) procurador com poderes especiais agindo isoladamente, dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre e exclusivamente assinadas pelo Diretor, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "*ad judicia*", terão prazo de

CONSTITUIÇÃO

DA

COMPANHIA

validade limitado, o qual será fixado em cada procuração.

Artigo 18. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19. O Conselho Fiscal da Companhia terá caráter não permanente. Quando instalado, em decisão da assembleia geral por solicitação dos acionistas, conforme aplicável, nos casos previstos pela Lei das Sociedades por Ações, o Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos em lei.

Parágrafo Único. Quando solicitada a instalação, o Conselho Fiscal será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que podem ou não ser acionistas, eleitos pela assembleia geral, dentre pessoas residentes no País e desde que preencham os requisitos legais para o cargo.

CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

Artigo 20. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 21. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. A Companhia poderá, ainda, no curso do exercício, levantar balanços intermediários.

Artigo 22. O lucro líquido apurado em cada exercício, após deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo Único. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do

exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- (a) quota destinada à constituição da reserva legal;
- (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

CAPÍTULO VII. DA TRANSFORMAÇÃO

Artigo 23. A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, mediante deliberação de acionistas representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII. DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral, por deliberação de acionistas representando a maioria do capital social, estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 26. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferências de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral contrários aos seus termos.”

ANEXO III

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES

Em virtude da cessão e transferência de quotas e transformação da **ULEND GESTÃO FINANCEIRA LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Raja Gabaglia, nº 188, sala 81, Vila Olímpia, CEP 04.551-090, São Paulo/SP, para "**ULEND GESTÃO FINANCEIRA S.A.**", as 10.000 (dez mil) quotas representativas do capital social da Sociedade foram convertidas em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas, assim distribuídas:

Acionista	Quotas de Sua Titularidade	Ações Ordinárias Recebidas
Beatriz Manzato Antibero	9.999 (nove mil e novecentas e noventa e nove)	9.999 (nove mil e novecentas e noventa e nove)
Roberto Góis dos Santos	1 (uma)	1 (uma)
Total:	10.000 (dez mil)	10.000 (dez mil)

São Paulo, 12 de julho de 2023.

ANEXO IV

TERMO DE POSSE

BEATRIZ MANZATO ANTIBERO, brasileira, administradora de empresa, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua José da Silva Ribeiro, nº 223, apto. 81, Vila Andrade, CEP 05.726-130, São Paulo/SP, portadora do RG nº 38.083.613-0 SSP/SP, e do CEP nº 436.996.788-06, que ocupa o cargo de Diretora, eleita como membro da Diretoria da **ULEND GESTÃO FINANCEIRA S.A.** ("Companhia"), é investida no cargo para o qual foi eleita mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), para exercício de um mandato até 3 (três) anos. O membro da Diretoria ora investida, nos termos do art. 147 da Lei das S.A., declara, sob as penas da lei, que não está **(a)** impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou **(b)** condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou por crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções, empregos ou cargos públicos.

Declara, outrossim, que preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleita.

São Paulo, 12 de julho de 2023

BEATRIZ MANZATO ANTIBERO

Ulend - Transformação em SA.pdf

Documento número #04992a08-f267-4912-ad62-dd7f14912725

Hash do documento original (SHA256): a30039fdc9638e4a78b8866283bf87dc62096055e096005b1b4321271c747653

Hash do PAdES (SHA256): 97a52efe35008c694ec9be50339e2694d90692d814594a506ee5a9dc103118bb

Assinaturas

3 assinaturas digitais e 3 assinaturas eletrônicas

- GABRIEL CARVALHO NASCIMENTO PINTO**
CPF: 394.642.778-23
Assinou como parte em 18 jul 2023 às 17:57:28
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 mai 2024
- Beatriz Manzato Antiberro**
CPF: 436.996.788-06
Assinou como parte em 18 jul 2023 às 09:39:41
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 fev 2024
- Roberto Góis dos Santos**
CPF: 270.707.388-11
Assinou como parte em 18 jul 2023 às 09:29:59
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 18 set 2027
- LUCAS PRONI**
CPF: 392.925.598-77
Assinou como testemunha em 18 jul 2023 às 09:56:40
- Jackeline Fontana**
CPF: 011.888.785-81
Assinou como testemunha em 18 jul 2023 às 10:50:51
- Fernando Mirandez**
CPF: 299.507.648-23
Translation missing: pt-br.log.signed_as.lawyer em 18 jul 2023 às 10:27:08

Log

- 8 jul 2023, 09:26:21 Operador com email gabriel@ulend.com.br na Conta 103710ab-d900-43cb-bdb7-fd3e87d30c7f criou este documento número 04992a08-f267-4912-ad62-dd7f14912725. Data limite para assinatura do documento: 17 de agosto de 2023 (09:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 8 jul 2023, 09:26:29 Operador com email gabriel@ulend.com.br na Conta 103710ab-d900-43cb-bdb7-fd3e87d30c7f adicionou à Lista de Assinatura: gabriel@ulend.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GABRIEL CARVALHO NASCIMENTO PINTO e CPF 394.642.778-23.
- 8 jul 2023, 09:26:29 Operador com email gabriel@ulend.com.br na Conta 103710ab-d900-43cb-bdb7-fd3e87d30c7f adicionou à Lista de Assinatura: beatriz@ulend.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Beatriz Manzato Antiberio e CPF 436.996.788-06.
- 8 jul 2023, 09:26:29 Operador com email gabriel@ulend.com.br na Conta 103710ab-d900-43cb-bdb7-fd3e87d30c7f adicionou à Lista de Assinatura: roberto.gois@ulend.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 8 jul 2023, 09:26:29 Operador com email gabriel@ulend.com.br na Conta 103710ab-d900-43cb-bdb7-fd3e87d30c7f adicionou à Lista de Assinatura: lucas.proni@ulend.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCAS PRONI e CPF 392.925.598-77.
- 8 jul 2023, 09:26:29 Operador com email gabriel@ulend.com.br na Conta 103710ab-d900-43cb-bdb7-fd3e87d30c7f adicionou à Lista de Assinatura: jackeline.fontana@ulend.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jackeline Fontana.
- 8 jul 2023, 09:26:29 Operador com email gabriel@ulend.com.br na Conta 103710ab-d900-43cb-bdb7-fd3e87d30c7f adicionou à Lista de Assinatura: fgomes@pn.com.br para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Mirandez.
- 8 jul 2023, 09:29:59 Roberto Góis dos Santos assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 270.707.388-11. IP: 189.38.108.233. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.4406 e longitude -49.2433. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.546.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 8 jul 2023, 09:39:41 Beatriz Manzato Antiberio assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 436.996.788-06. IP: 201.27.55.247. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.621190399947054 e longitude -46.740406227649274. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.546.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 8 jul 2023, 09:56:40 LUCAS PRONI assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.proni@ulend.com.br. CPF informado: 392.925.598-77. IP: 189.38.108.233. Componente de assinatura versão 1.546.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 18 jul 2023, 10:27:08 Fernando Mirandez assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail fgomes@pn.com.br. CPF informado: 299.507.648-23. IP: 189.100.71.37. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.585946884079046 e longitude -46.68543391703565. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.546.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 jul 2023, 10:50:51 Jackeline Fontana assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail jackeline.fontana@ulend.com.br. CPF informado: 011.888.785-81. IP: 189.38.108.233. Componente de assinatura versão 1.546.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 jul 2023, 17:57:29 GABRIEL CARVALHO NASCIMENTO PINTO assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 394.642.778-23. IP: 179.209.141.224. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6025248 e longitude -46.6948258. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.547.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 jul 2023, 17:57:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 04992a08-f267-4912-ad62-dd7f14912725.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 04992a08-f267-4912-ad62-dd7f14912725, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.